



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 07/10/2020

LEI MUNICIPAL Nº1934/2020

De 07 de Outubro de 2020

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Homologa o crédito adicional
extraordinário aberto e
incorporado ao orçamento do ano
de 2020 em decorrência de
situação de Calamidade Pública.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e
incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$ 33.971,12** (Trinta e
três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), por meio do **Decreto
Municipal nº 3503/2020 de 14 de Setembro de 2020**, anexo, que faz parte integrante
desta Lei.

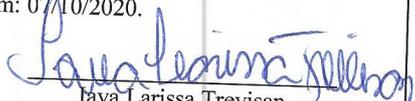
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

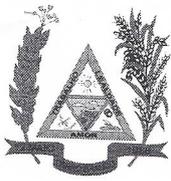
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este lei encontra-se examinada e
aprovada pela Procuradoria Jurídica
Municipal.
Em: 07/10/2020.


Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3503/2020

De 14 de Setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2020, Auxílio Financeiro da União para ações de enfrentamento a COVID-19 - LC 173/2020.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 33.971,12 (Trinta e Três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), com a seguinte classificação:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unid. Orçam:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0010 - Proteção Social Básica
Atividade:	2.028 - Serviço da Proteção Social Básica - Pessoal e Manutenção CRAS
Cta Despesa:	3145
Fonte Recursos:	1188 - Auxílio Financeiro da União para ações enfrentamento a COVID 19 - LC 173/2020
Natureza Desp:	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$33.971,12

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **Recurso recebido da Secretaria do Tesouro Nacional na Fonte de Recurso: 1188 - Auxílio Financeiro da União para ações de enfrentamento a Covid 19 - LC 173/2020** no valor de **R\$ 33.971,12**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de setembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal